

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

<b>SAS</b>	<b>SM</b>
<b>NOME DA OSC</b>	<b>Obra Social da Paróquia São Mateus Apóstolo</b>
<b>NOME FANTASIA</b>	<b>SAICA SÃO MATEUS II</b>
<b>TIPOLOGIA</b>	<b>Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes</b>
<b>EDITAL</b>	<b>DISPENSA DE CHAMAMENTO</b>
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	<b>6024.2020/0005054-3</b>
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	<b>205/SMADS/2020</b>
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>Marcionília Sousa Costa Medeiros</b>
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>823.558-9</b>
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>04/05/2022</b>
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	<b>01/09/2023 à 28/02/2024 – 7ª Parcial</b>

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/08/2020, delibera pela:

**(X) APROVAÇÃO** da prestação de contas.

**( ) APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.


**( ) REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria.” O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise, relata que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos; atribuiu o conceito de 75% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **acolhe** a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera **REGULAR** a Prestação de Contas Semestral – 7ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período, .....”.

Data: 02/05/2024

  
 Karina Dantas Pordous  
 Carimbo e assinatura membro  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação

  
 Denise Batista da Silva  
 Carimbo e assinatura membro  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação

  
 Moacyr Yassuo Uehara  
 Carimbo e assinatura membro  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação